

### Período da Ordem do Dia

Reavaliação da posição do município de Viana do Castelo face à Comunidade Intermunicipal Minho-Lima.

Considerando que...

- C. 1) A revisão do Plano Estratégico, a dinamização dos equipamentos instalados e em construção, e os investimentos que se desenvolvem no concelho de Viana do Castelo serão potencialmente melhor sucedidos se enquadrados em plataformas de decisão de escala superior, cujo poder de afirmação é naturalmente também maior.
- C. 2) O Porto de Mar de Viana do Castelo, o Centro de Alto Rendimento de Surf, a Marina Atlântica e a afirmação da vocação náutica são actividades que, no quadro das ofertas dos diferentes concelhos da Comunidade Municipal (CIM) Minho-Lima, tornarão o distrito de Viana do Castelo num centro de destino mundial para a prática desportiva diversa, desde o Remo ao Golf, do Surf ao Rafting, do Voleibol ao Andebol, bem como espaço de destino gastronómico de excelência, prosseguindo a afirmação da marca Minho-Lima enquanto espaço de lazer, de turismo e de recreio, atraente para investidores e competitivo, em comunhão com a Natureza;
- C. 3) Qualquer plano estratégico de afirmação e desenvolvimento para o concelho, desde a economia à cultura, passa, no espaço nacional e transfronteiriço, europeu e internacional, num mundo plano dominado pela globalização e pela facilidade de circulação de bens e pessoas, pela liderança capital do Alto-Minho, reforçando a coesão económica, social e territorial que se afirma da base para o topo do poder de decisão;
- C. 4) O XVIIIº Governo Constitucional assume no Programa de Governo o seu compromisso de promover "a criação de condições para o apoio político e social necessário para colocar com êxito no quadro da [actual] legislatura, e nos



termos definidos pela Constituição, a regionalização administrativa do País, no modelo das cinco regiões"<sup>i</sup>, sustentado nas NUTS II que, por sua vez, têm na base as NUTS III. A região e o concelho têm de iniciar já uma estratégia de acção de escala supra-municipal para a afirmação da mesma no quadro da regionalização que se avizinha a passos largos, para que não continue a ser periférica numa nova organização governativa, mas que participe activamente na defesa deste território com identidade única;

- C. 5) Esta matéria é de interesse colectivo, dos munícipes, dos dez concelhos, da Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDRN) -aliás, com deliberações públicas do Conselho Regional do Norte, a reclamar a regionalização<sup>ii</sup> e na definição de plano de acção tendente a debater a mesma<sup>iii</sup>- e do próprio país, universal, pelo que não deve ser objecto de pugna político-partidária, onde se corre o risco de, para gáudio de alguns poucos, se prejudicar a estratégia e o futuro do território e da sua afirmação nacional, inter-regional, transfronteiriça e internacional.
- C. 6) A dinâmica deste amplo território, a sua divulgação e a implementação de uma estratégia conjunta evidenciam ganhos nominais e colectivos só possíveis no quadro da unidade, da concertação, da partilha e da unanimidade na tomada de decisões, servindo os projectos em cada concelho na prossecução do plano conjunto;
- C. 7) A integração de Viana do Castelo na CIM Minho-Lima é um anseio do Alto-Minho, pois Viana do Castelo faz falta à CIM Minho-Lima e a sua integração é do interesse dos nove municípios que a constituem;
- C. 8) Desde Outubro de 2009 se iniciou um novo ciclo autárquico, talvez o mais importante dos últimos anos, já que coincide com a execução do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e a aplicação do que é certamente o último quadro comunitário de apoio em massa;
- C. 9) A implementação do novo Plano Regional [Região Norte] de Ordenamento do Território (PROT-N), no qual, numa organização hierarquizada de centros urbanos em rede geométrica variável, Viana do Castelo, inscrita no conjunto de cidade regionais, terá de se afirmar como âncora cujo potencial é de articulação territorial e de dinamização de redes urbanas, favorecendo



também a "equidade na provisão de equipamentos colectivos e no acesso de todos os cidadãos aos serviços de interesse geral, quer os mais básicos quer os mais diferenciados" ;

- C. 10) Hoje, decorrente do reforço do diálogo entre os diferentes responsáveis autárquicos municipais, a confiança está reforçada, sendo esta a primeira condição para superar as reservas que a própria lei, nas suas inconsistências, revela;
- C. 11) O aperfeiçoamento do modelo de governação é possível, em sede estatutária, com a introdução de figuras jurídicas, nas tomadas de decisão, que melhorem a representatividade;
- C. 12) Não havendo modelos perfeitos de organização administrativa, é crucial para Viana do Castelo, concelho e distrito, a concertação, através de uma entidade que facilite a elaboração de projectos municipais e supra-municipais de interesse para o território, de uma estratégia conjunta, una, para esta região do país;
- C. 13) É pública a parceria que já existe a diferentes níveis, organismos e planos de acção entre o município de Viana do Castelo e os restantes nove que integram a CIM Minho-Lima;
- C. 14) A CIM Minho-Lima já contratualizou 20% da dotação global de financiamento, sendo que a partir de Abril iniciará o lançamento de concursos para o desenvolvimento de projectos supra-municipais em diferentes áreas, cujo montante de contratualizações se prevê ultrapassar 50% da dotação global afecta ao Programa Territorial de Desenvolvimento do Minho-Lima, que a CIM do Alto Minho contratualizou com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte;
- C. 15) O referendo local, realizado a 25 de Janeiro de 2009, num contexto próprio, sem que a matéria em debate estivesse devidamente amadurecida, teve uma participação pouco expressiva do universo dos eleitores (30,76%), pelo que não é vinculativo;
- C. 16) A Assembleia Municipal de Viana do Castelo deliberou a não adesão do município à CIM da NUT III Minho-Lima, em reunião realizada no dia 6 de Outubro de 2008;



- C. 17) A duração dos mandatos dos órgãos das comunidades intermunicipais, nos termos do n.º 1, art.º 8. º da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, coincide com os dos órgãos municipais;
- **C. 18)** A Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, no n.º 2, art.º 4. °, deixa a possibilidade dos municípios aderirem às CIM em momento posterior à constituição;
- C. 19) O n.º 1, art.º 4. º da lei citada, confere às Assembleias Municipais a competência deliberativa para a integração dos municípios nas comunidades intermunicipais;
- C. 20) Os estatutos da CIM Minho-Lima, no art.º 26.º, fixam que as despesas com pessoal são assumidas em partes iguais pelos municípios associados, relevando o princípio da equidade;
- C. 21) O teor do art.º 40° dos Estatutos da CIM Minho-Lima condiciona a adesão de novos municípios a deliberação dos órgãos municipais.

O agrupamento político do CDS-PP propõe que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo vote:

- A. O apelo aos órgãos da CIM Minho-Lima, executivo e deliberativo, no sentido de analisarem e reverem os modelos de representação através dos Estatutos da CIM Minho-Lima, de modo a aperfeiçoar o modelo de decisão, apontando no sentido da salvaguarda da reserva de qualquer um dos municípios e ou da harmonização das decisões pela votação unânime vinculativa.
- **B.** A conferência de plenos poderes à Câmara Municipal de Viana do Castelo para iniciar o processo de reavaliação da posição do município face à CIM Minho-Lima, favorecendo o burilar de todas as questões que beneficiem a plena integração em condições de razoabilidade e de equidade em sede dos Estatutos da CIM Minho-Lima, na defesa do superior interesse dos Vianenses e dos Alto-Minhotos na prossecução do futuro comum.



C. A constituição de Comissão Eventual de Acompanhamento deste assunto, constituída por elementos dos agrupamentos desta Assembleia, a qual, em articulação com a Câmara Municipal, apresentará documento para deliberação na sessão ordinária de Abril desta Assembleia Municipal.

Viana do Castelo, 21 de Fevereiro de 2010

O Agrupamento Político do CDS-PP

José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas

Manuel Rodrigues Salgueiro

Alberto Sárria Pires

Ana Cristina Abreu Azevedo

-

i XVIIIº Governo Constitucional, Programa de Governo, 2010

<sup>&</sup>quot; CCDRN, Deliberações da Alfândega, 2009

iii CCDRN, Iniciativa Modernizar o Estado, Aprofundar a Democracia e Desenvolver as Regiões, 2010

iv CCRN, Plano Regional de Ordenamento (PROT) Para a Região do Norte, Proposta de Plano, 2009